

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001.2024

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de **julgamento de MENOR PREÇO** (assim considerado o menor percentual de cobrança de Taxa Administrativa), em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, deste Edital, seus respectivos anexos e demais normais legais aplicáveis, que os licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor Taxa de Administração.

2. OBJETO

2.1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento de abastecimento da frota de veículos automotores rodoviários e equipamentos utilizados pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, na consecução de seus objetivos, com a utilização de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis em redes de estabelecimentos credenciados pela contratada e implantação de sistema integrado via web, em tempo real, para monitoramento.

2.2. Requisitos da Contratação:

- a) A empresa selecionada deverá ser capaz de prestar serviços de gerenciamento, administração e controle de aquisição de combustíveis.
- b) Cada veículo deverá ter um cartão de abastecimento e, no caso de assunção de serviços que exijam abastecimento de equipamentos (sobretudo geradores), um cartão para equipamentos.
- c) Cada motorista deverá possuir uma senha própria e intransferível.
- d) A solução proposta deverá possibilitar a identificação do condutor quando da utilização do serviço e a quilometragem indicada no ato do abastecimento.
- e) A solução deverá garantir a segurança do sistema e coibir com agilidade a utilização por pessoas não autorizadas.
- f) O prazo para entrega dos cartões deverá ser até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato de serviços.
- g) O prazo de início do pleno funcionamento do serviço de gerenciamento da frota é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura da contratação.
- h) O serviço deverá ser disponibilizado em sistema próprio e online, com a capacidade de gerenciamento, de controle da aquisição de combustível, por meio da captura eletrônica de dados, com cartão eletrônico, permitindo a extração de relatórios gerenciais, verificação e alteração dos limites individuais de cada veículo, verificação do saldo existente do limite individual por veículo e total, a qualquer tempo, conforme a necessidade da Contratante.
- i) O sistema deverá disponibilizar à Contratante base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder o contínuo gerenciamento e controle da frota.
- j) O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo o de 02 (dois) Gestores, com amplos acessos de cadastro de veículos, consultas cadastro de veículos ou sua alteração, atribuição/alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, etc.
- k) A realocação dos limites individuais entre os cartões e as Bases de Gerenciamento deverá estar disponível em tempo real, por intermédio do respectivo Sistema.

- l) Em cada transação, o Sistema deverá emitir o respectivo comprovante escrito contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- l.1) Identificação da Empresa (Nome e Endereço);
 - l.2) Identificação do veículo (placa oficial);
 - l.3) Identificação do condutor;
 - l.4) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - l.5) Tipo de Combustível;
 - l.6) Quantidade de litros de combustível;
 - l.7) Valor do litro do combustível;
 - l.8) Valor da operação;
 - l.9) A data e hora da transação;
 - l.10) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em reais.
- m) Deverão ser fornecidos cartões magnéticos para cada um dos veículos que compõem a frota, com possibilidade de inserção de eventuais veículos/equipamentos que forem incorporados à frota, sem nenhum custo adicional.
- m.1) A frota atual do SAMU é composta por 3 (três) motocicletas, 1 carro leve (GASOLINA), 1 carro leve (diesel) e 4 (quatro) veículos tipo furgão adaptados (DIESEL).
- n) O limite mensal mínimo de cada cartão será definido a critério da Contratante, considerando o tipo de veículo ou equipamento.
- o) Eventuais solicitações expressas de cancelamento de cartão magnético deverão ser prontamente atendidas, arcando a Contratada com os prejuízos decorrentes da demora na tomada de providências.
- p) No caso de indisponibilidade do Sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea dos limites de cada um dos cartões.
- q) Deverá haver a disponibilização de senhas individuais para validação e identificação de cada um dos condutores dos veículos/equipamentos indicados pela Contratante, responsáveis pela solicitação de abastecimento junto às empresas credenciadas pela CONTRATADA.
- r) Quando da assinatura do contrato, será disponibilizada à CONTRATADA relação dos veículos da Contratante.
- s) A empresa contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, contar com rede de postos credenciados, devidamente autorizados pela ANP, num raio de 200 km de distância do Município de São Leopoldo, sendo necessário que haja, ao menos, um posto de combustível em qualquer um dos municípios integrantes das macrorregiões que compõem o raio de atuação do SAMU de São Leopoldo (referência: mapa das macrorregiões de saúde do Estado do Rio Grande do Sul).

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de sistema de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota proporcionará à FMS-SL a gestão dos gastos com combustíveis dos veículos automotores rodoviários e equipamentos utilizados pela Instituição, possibilitando a otimização dos recursos disponíveis, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área requisitante.

4. DO LOCAL DE ENTREGA, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os cartões deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de serviços, na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Av. João Correa, nº 1350, Loja 01, Centro, São Leopoldo/RS. Os cartões magnéticos deverão conter os dados de identificação da Contratante, a marca, o modelo e a placa de cada veículo.
- 4.2. Caso a Contratada não cumpra o prazo acima estipulado, sofrerá as sanções da Lei 14.133/2021.
- 4.3. O recebimento dos cartões se dará conforme o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/2021 e conforme estipulado neste Instrumento.

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega dos cartões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas a posteriori, quando de sua utilização.

4.5. Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até 07 (sete) dias úteis. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. O custo das substituições dos cartões rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. Gestor do Contrato: A CONTRATANTE indica Rodrigo Alves Mengue, Coordenador da Rede de Urgência e Emergência, endereço eletrônico rue@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

5.2. Fiscal do Contrato: A CONTRATANTE indica Carlos Alexandre de Mello, Gerente do SAMU, endereço eletrônico samu@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5.3. Todas as comunicações relativas ao objeto serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

6. DO PREÇO

6.1. Os preços médios de combustíveis utilizados para fins de estimativa de custo foram os preços médios veiculados na página da ANP – Agência Nacional de Petróleo, relativos ao município de São Leopoldo, conforme tabela da semana entre 17/12 a 23/12/2023.

6.2. Os preços e quantidades abaixo são referenciais e de acordo com o levantamento médio de consumo dos veículos da frota do SAMU considerando os meses de outubro e novembro de 2023, podendo variar de acordo com a demanda para atendimento da Contratada.

Tipo de Combustível	Quat. Mensal estimada (litros)	Custo Médio por litro *	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Diesel S10 Comum	1700	R\$ 5,67	R\$ 9.639,00	R\$ 115.668,00
Gasolina Original Comum	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00	R\$ 6.684,00
ESTIMATIVA TOTAL			R\$ 10.196,00	R\$ 122.352,00

*Conforme tabela ANP SL/RS da semana entre 17/12 a 23/12/2023, Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

6.3. Por se tratar de quantidades estimadas, os abastecimentos serão realizados conforme a necessidade, podendo-se não utilizar todos os litros estimados para o período de 12 (doze) meses, sendo esta

quantidade passível de aumento ou diminuição durante o período de vigência do contrato, prevalecendo, em decorrência, a quantidade efetivamente abastecida. Desta forma, o valor a ser pago por mês será a soma dos valores de cada abastecimento realizado no período, considerada a aplicação da taxa de administração.

6.4. A frota atual do SAMU é composta por 3 (três) motocicletas, 1 (um) carro leve (gasolina), 1 (um) carro leve (diesel) e 4 (quatro) veículos tipo furgão adaptados (diesel).

6.5. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos combustíveis, considerando que será vencedora a empresa que apresentar a menor taxa percentual (Taxa Administrativa) dos serviços, cujos valores estimados constam no item 6.2.

6.6. Durante toda a vigência contratual o percentual cobrado a título de monitoramento da frota (Taxa de Administração), cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados para cada cartão magnético.

6.7. A taxa de administração está estimada em 0,0%, assim estabelecida como máximo aceitável para adjudicação do pregão eletrônico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá prestar os serviços na forma ajustada no contrato;

7.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. A Contratada deverá apresentar durante toda a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.4. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do contrato;

7.5. As faturas referentes às despesas com combustíveis deverão ser emitidas pela Contratada mensalmente.

7.6. Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário precisar ser reposto/substituído, deverá sê-lo às custas da Contratada, salvo comprovada culpa ou dolo do usuário;

7.7. A Contratada deverá monitorar e catalogar todos os serviços realizados em sistema eletrônico informatizado, controlando a movimentação por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados para arquivos pdf e excel.

7.8. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização do presente objeto, uma vez que a Contratante não fornecerá estrutura de espécie alguma;

7.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive em relação a terceiros; eventuais danos causados aos veículos em virtude do abastecimento deverão ser devidamente ressarcidos pela Contratada.

7.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto do contrato, salvo aditamento;

7.11. A Contratada deverá repassar à Contratante, sempre que solicitado e ao término do contrato, todas as informações que detenha sobre a frota de veículos;

7.12. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato, sendo condição para sua assinatura a apresentação de lista com a relação dos postos de abastecimento credenciados, conforme a configuração mínima exigida pelo SAMU:

a) 3 (três) postos regulares, devidamente autorizados pela ANP, localizados na região central do município (assim considerados os bairros Centro, São José, Morro do Espelho, Fião, Cristo Rei e Padre Réus), dentre os quais 1 deverá estar no máximo a 5 km de distância da base do SAMU.

b) além dos 3 postos localizados em São Leopoldo, é necessária que a rede disponha de pelo menos 1 (um) posto de combustível regular, devidamente autorizado pela ANP, em um dos municípios integrantes das macrorregiões de saúde a seguir: 1ª CRS, 3ª CRS, 5ª CRS, 8ª CRS, 13ª CRS, 16ª CRS e 18ª CRS (conforme Mapa anexo).

7.13. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, para emissão dos cartões, sem custo à Contratante; em caso de necessidade de emissão de 2º via, esta está fixada em R\$5,00 (cinco reais);

7.14. A Contratada deverá possuir sistema de gerenciamento capaz de emitir relatórios gerenciais, conforme a periodicidade, dados e o fim estabelecidos pela Contratante, em extensões pdf e excel;

7.15. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato sempre que houver a inclusão ou exclusão de novas empresas credenciadas junto à sua rede de prestadores de serviço de abastecimento, no prazo máximo de 07(sete) dias da ocorrência;

7.16. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os respectivos cartões magnéticos fornecidos à Contratante;

7.17. A Contratada obriga-se a treinar os gestores e usuários designados pela Contratante para utilização do sistema de gestão de frotas, antes do início da execução dos serviços;

7.18. A Contratada deverá permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços utilizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva fatura corretamente preenchida.

8.2. Oferecer à Contratada as condições necessárias à execução do contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.4. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato, responsável por atestar e encaminhar ao setor responsável pelo pagamento, logo após o aceite do serviço, os documentos de cobrança emitidos pela Contratada.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A título de qualificação técnica, o participante do certame licitatório deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom desempenho do licitante no fornecimento de objeto compatível com a contratação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações até o limite definido na Lei 14.133/2021.

11. RECURSOS

11.1. Os recursos para o pagamento dos serviços estão previstos no Contrato 1101/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, dentre aqueles definidos no Cronograma Físico Financeiro.

12. CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO

12.1. Da Habilitação Jurídica

12.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (RFB/PGFN), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

12.2.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Da qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

12.3.1.1. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior

Passivo Circulante

Liquidez Geral – LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

12.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A Contratante convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação.

13.2. A Contratada deverá indicar preposto, vinculado à empresa, que participará da condução dos serviços.

13.3. A Contratada deverá demonstrar a existência de rede mínima necessária para assumir os serviços, apresentando lista com a relação dos postos de abastecimento credenciados, conforme descrito no item 7.12, “a” e “b” do Termo de Referência.

13.4. A Contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, contar com rede de postos credenciados num raio de 200 km de distância do Município de São Leopoldo, sendo necessário que haja, ao menos, um posto de combustível em qualquer um dos municípios integrantes das macrorregiões que compõem o raio de atuação do SAMU de São Leopoldo (referência: mapa das macrorregiões de saúde do Estado do Rio Grande do Sul).

13.5. A Contratada deverá apresentar, ainda, Cópia do Contrato Social e Cópia do RG ou CNH do responsável legal da empresa. Caso haja procuração, deverá ser entregue uma cópia do Instrumento Procuratório e também uma cópia do RG ou CNH do outorgado.

13.6. A empresa vencedora não poderá constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do serviço será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida pela Contratada, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do Gestor do Contrato para que este dê os encaminhamentos necessários, sendo realizada a conferência pela fiscalização e ateste pela gestão e fiscalização;

14.2. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo Fiscal e atestado no documento de cobrança. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. Os documentos devem ser da competência anterior ou do mesmo mês da competência dos serviços cobrados na Nota Fiscal.

14.3. A fatura deverá ser disponibilizada via internet, no site a ser informado pela Contratada.

14.3.1. Compõe o valor da fatura:

a. Valor do abastecimento;

b. Taxa de administração: Percentual que incidirá sobre o valor total da fatura mensal;

c. Taxa de Emissão de 2º Via do Cartão: Preço máximo estimado em R\$5,00 (cinco reais) para cada cartão.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATADA será informada, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado;

14.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto, crédito em conta corrente da CONTRATADA ou PIX, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

14.6. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, trazendo o número da ordem de compra e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida João Correa, 1350, Loja 01, Centro

CEP 93.020-668

CNPJ: 50.144.885/0001-70

Inscrição Estadual: Isenta

Ordem de Compra nº.: _____ / _____

Licitação nº.:

15. DO REAJUSTE

15.1. O lance ofertado e vencedor do certame é fixo e irrevogável. Não se admitirá quaisquer reajustes referentes à taxa de administração a ser cobrada pela empresa vencedora.

16. PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento das propostas se dará através do MENOR PREÇO – assim considerado o menor percentual proposto. Será vencedora a proponente que apresentar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que será aplicada pela Contratada sobre o valor do consumo dos combustíveis efetivamente utilizados pela Contratante em cada competência.

16.2. A taxa de emissão de 2º via do cartão é meramente informativa, não influenciando no julgamento do valor da proposta.

16.3. Na proposta deverá constar expressamente que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O contrato será por empreitada por preço unitário, sendo os preços unitários referência para pagamento dos serviços devidamente executados e comprovados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2 A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.

18.3 A aplicação de multa de mora à Contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela Contratante, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.4. A inexecução total ou parcial do objeto poderá sujeitar, ainda, a Contratada, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Aplicação de multa à Contratada de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “18.4.1”, “18.4.3” e “18.4.4” deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “18.4.2”.

18.6. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados à Fundação Municipal de Saúde em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas à Fundação Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

18.8. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19. DA EXTINÇÃO

19.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para extinção do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021;

19.2. A contratação poderá ser extinta, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

19.3. No caso de extinção do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

20. Foro: Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 12 de janeiro de 2024.

Rodrigo Alves Mengue
Gestor do Contrato

Carlos Alexandre de Mello
Fiscal do Contrato

Paula Suséli Silva de Bearzi
Diretora - Presidente da FMS-SL